

Nota Técnica nº 018/2018/CT-IPCT/CIF

Assunto: **Avaliação do Programa 04 do TTAC - Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG04)**

I. INTRODUÇÃO

1. A Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais – CT-IPCT, em seu papel de assessoramento ao CIF, no exercício das competências de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o **Programa de proteção e recuperação da qualidade de vida de outros povos e comunidades tradicionais**, previsto na cláusula 8, I, d, do TTAC (Programa 04), no âmbito do qual estão incluídas as comunidades remanescentes de quilombo (até o presente momento apenas a CRQ Degredo), os faiscadores e os outros povos e comunidades tradicionais (entre os quais, de pescadores artesanais, que se encontram em processo de identificação no universo de pescadores atingidos), apresenta aqui sua avaliação da proposta de delineamento revisada pela Fundação Renova em julho/2018, após primeira análise encaminhada por esta CT-IPCT por meio da Nota Técnica nº 006/2018/CT-IPCT/CIF.
2. No âmbito deste programa estão todas as ações que visam garantir a **segurança hídrica, alimentar e econômica** ante o impacto provocado pelo rompimento da Barragem de Fundão, tanto aquelas de caráter emergencial, cujo plano foi concebido para atender às necessidades de ações imediatas para minimizar os danos à vida das famílias, às tradições, aos recursos naturais e ao território de comunidades tradicionais, sendo sua execução de responsabilidade da própria Fundação Renova, quanto às transitórias e estruturantes.
3. No caso de Degredo, registramos que a CT já fez uma primeira avaliação do Plano Emergencial, por meio da Nota Técnica nº 004/2018, e conduziu a consulta a essa comunidade sobre o Estudo do Componente Quilombola, após autorização pelo CIF (Deliberação 154), que foi aprovado com ressalvas em 17 de março de 2018 (Nota Técnica nº 009/2018).
4. Especificamente em relação ao documento revisado, a partir das observações presentes na Nota Técnica nº 006/2018/CT-IPCT/CIF, e apresentado pela Fundação Renova, em 02 de julho de 2017, que define o Programa epigrafado, esta Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) tece abaixo sua análise e recomendações.

II. ANÁLISE e RECOMENDAÇÕES

5. Grande parte das adequações sugeridas na NT nº 006/2018/CT-IPCT/CIF foi incorporada à nova versão do Programa 04. Todavia, alguns pontos problemáticos foram mantidos e é sobre eles que centraremos esta análise.
6. Nas **Diretrizes do Programa**: conforme registro feito no texto, a Fundação Renova continua a pensar que a existência de projeto ou ação genérica, que abarque a extensão de toda a área impactada pelo desastre, é suficiente para tratar de problemas/impactos semelhantes vislumbrados entre povos e comunidades tradicionais (seus modos de vida, recursos naturais e territórios). Todavia, repetimos, os povos e comunidades tradicionais devem ser atendidos por estudos, medidas e ações de caráter universalista (pensado aqui no universo de atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão), porém é preciso reconhecer suas especificidades e a necessidade de, mesmo em relação a estudos, medidas e ações de aplicação sobre toda a área e populações atingidas, realizarem-se estudos, medidas e ações específicas para os povos e comunidades tradicionais, sendo a CT-IPCT a instância adequada para demandá-los. Assim, não se trata apenas de não excluí-los do atendimento pelos **demais programas**.
7. **Papéis e responsabilidades**: importante reforçar também que é imprescindível acrescentar nesse item ações articuladas em áreas do entorno dos povos e comunidades tradicionais, evitando-se desgastes, disputas e pressões sobre seus territórios.
8. Ainda nesse tópico (**Papéis e responsabilidades**), embora apareçam ações relacionadas ao monitoramento de entregas e de sua qualidade e à realização de avaliação periódica, o que se pediu na NT 06/2018 é mais detalhado do que isso. Vejamos: solicitamos, naquela ocasião, a inclusão de repasses, por parte da Renova, de relatórios periódicos (trimestrais) de execução das ações emergenciais e estruturantes definidas nos respectivos planos, contendo informações sobre a execução físico-financeira com base na previsão de custos apresentada no Programa em tela, o que deve ser avaliado pela CT-IPCT, bem como pela Comissão Local de Acompanhamento, que poderá também solicitar esclarecimentos e sugerir complementações.
9. Voltamos a solicitar a inclusão de tópico descrevendo como será a prestação de contas das ações programadas quanto à eficácia e efetividade de sua aplicação. Nossa recomendação é que sejam entregues relatórios trimestrais.
10. Esses relatórios devem trazer também informações sobre efetividade da execução de ações deste Programa que tenham interface com outros, conforme o **item 5.5** identifica, descrevendo inclusive a estratégia adotada e articulação estabelecida por meio dos Programas submetidos às demais CTs que assessoram o CIF.
11. Sobre o **Custo do Programa** (item 6.1), o valor total está assim descrito “R\$ XX milhões”. Além de informar esse valor e sua base de cálculo (mesmo que ainda não

CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

consolidada), percebe-se que a disposição desses custos numa linha temporal não está devidamente preenchida. Esses itens precisam de correção.

12. Os **Indicadores do Programa** (item 7) ainda estão centrados nos resultados, não dando visibilidade às fases que compõe todo o processo, a exemplo da realização de reuniões e consultas para validação de estudos junto aos povos e comunidades tradicionais. Além do mais, continua não sendo entendível o porquê de alguns indicadores, a exemplo da “execução do plano de ação estruturante para Degredo” terem a meta de 80% (e não 100%).

III. RECOMENDAÇÕES AO CIF

13. Determinar à Fundação Renova a adequação dos pontos já apontados nesta nota técnica, até dia 30 de setembro de 2018, com retorno à CT-IPCT para nova avaliação.
14. Deliberar que novas avaliações ou pedidos de revisão do Programa em epígrafe poderão ser realizados em qualquer momento pela CT-IPCT.
15. Registrar que essa análise, conforme o TAC-Governança, tem caráter preliminar, devendo o programa, após essas adequações ser submetido às Comissões Locais que representam os povos e comunidades tradicionais por ele abarcados, as quais poderão ser auxiliadas por assessorias técnicas.

Brasília, 06 de setembro de 2018.



Caroline Buosi Molina

Coordenadora

Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais

